

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 24.2017.CPL.0153033.2017.005714

Ao Senhor

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise da Proposta da empresa FR Fabricação e Instalação de Estrutura Metálica LTDA, (**FR Comércio e Serviços de construção**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa FR Comércio e Serviços de construção:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

tem	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente, através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta <u>não estão</u> numeradas de forma sequencial, <u>nem todas</u> as páginas apresentam timbre da empresa, assinatura e/ou rubrica. <u>Vícios sanáveis</u>
a)	Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços;	A proposta <u>não atende</u> a este subitem, quando deixa de informar nas observações os dados dos sócios. <u>Vício sanável</u>
b)	Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem.

		Na proposta <u>não consta</u> os itens 2.1.3 2.2.4,5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.3.1.1 5.3.1.2, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	Diversas CPU's sem detalhamento. Ex.: Ferramental e EPI. Composições de mão de obra mensal con L.S. de horista. Composição de equipamentos indicada em planilha diferente das usadas nas CPU's.
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	<u>Não</u> foram apresentadas CPU's auxiliares. <u>Vicio Insanável.</u>
	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
	Planilha de composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A empresa não apresentou a planilha de BD para equipamentos. Vicio Insanável.
	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
c)	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta apresentada não seguiu o modelo apresentado. A planilha apresenta CPRB com valor ZERC mas indica considera o uso de 2,5% no ser cabeçalho. Nas CPU's verifica-se o uso do índice par L.S. com desoneração o que torna obrigatório o uso da CPRB. Vicio Insanável.
	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão Nº 950/2007 — Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica — IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item "Lucro Bruto" de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	d) Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	e) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério	

	Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. Considerou o salário de um Desenhista cadista sênior pra o do engenheiro. <u>Vícios sanáveis</u>
c	Que os documentos dispostos nas alíneas "b", "c" e "d", do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	A empresa <u>não apresentou</u> os orçamentos composições e cronograma devidamente assinadas pela Sra Silvia Aparício Barros indica como responsável técnica pela empresa. <u>Vícios sanáveis</u>
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	A proposta contém <i>Vicios Insanáveis</i> como ausência de itens no orçamento sintético, Valor da CPRB zerado, com o uso dos valores de L.S. desonerado. Ausência da planilha de BDI para equipamentos.
а	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta ;	A proposta atende a este subitem.
b	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irreajustáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos	A empresa não considerou nos cálculos a CPRB.
I		1

	nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	Quando da correção não poderá haver alteração do preço ofertado. Vícios sanáveis
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico Nº 1.2017.CPL.	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. <u>Vicio Insanável.</u>
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	Declaração, informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. <u>Vício sanável</u>
9.9.3.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo V.	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelos dos Anexos X e XII deste instrumento convocatório.	A proposta <i>não</i> atende a este subitem. Não foi apresentada junto a proposta declaração de vistoria ou dispensa da vistoria. <i>Vício sanável</i>

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**FR Comércio e Serviços de construção**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico *desclassifica* esta empresa por não cumprir o edital quando ele prevê nos subitens 10.2 – a, – b, 10.3 – d, a desclassificação da proposta e ainda a não apresentação da planilha de composição do BDI para o fornecimento de equipamentos e também em relação aos subitens 9.9.2 e 9.9.4, que fala que a proponente deverá apresentar: Declaração, informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade e Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos dos *Anexos X e XII* deste instrumento convocatório, tornado a proposta incompleta

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/12/2017, às 11:31, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0153033** e o código CRC **26D3D55C**.

2017.005714 v3